



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 108/2015, QUE TEM POR OBJETO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA LOCALIDADE RURAL, DENOMINADA SEREIA), A LINHA POSSUI TRAJETO DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E LINDOMAR BRANDL.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C.G.C/MF sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1580, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, e de outro lado a Empresa **LINDOMAR BRANDL 98813811934**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.480.178/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Lindomar Brandl**, portador (a) do CPF n.º 988.138.119-34, resolvem de comum acordo aditar o presente termo do Contrato, **Processo Administrativo n. PMC 239/2015, Concorrência Pública n.º 10/2015.**

I – DAS ALTERAÇÕES:

II – DO VALOR

No 3º termo aditivo do presente contrato, onde **lia-se**: “Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo acima descrita, acrescido ao contrato, o valor de R\$ 43.037,54, referente ao transporte escolar de difícil acesso do trajeto para o ano de 2016, sendo o trajeto diário de 99km”, **fica retificado para**: “Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo acima descrita, acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 39.921,70 (trinta e nove mil novecentos e vinte um reais e setenta centavos)**, referente ao transporte escolar de difícil acesso do trajeto para o ano de 2017, sendo o trajeto diário de 91km”.

Em razão da retificação acima descrita e com base na Súmula do Supremo Tribunal Federal – STF de nº 473, fica **SUPRIMIDO**, o valor de **R\$ 3.115,84 (três mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**. Portanto, o valor do contrato que era de **R\$ 102.238,50 (cento e dois mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, passará a ser de **R\$ 99.122,66 (noventa e nove mil cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)**

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contratante

Gilberto dos Passos

Prefeito

LINDOMAR BRANDL

Contratada

Lindomar Brandl

Responsável

Visto: **Marina Haag**
Departamento Jurídico

Testemunhas: _____
Karina de Cassia Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00

_____.
Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08